

***EDITAL N° 08/2024/CÂMPUS  
URUPEMA PARA INGRESSO  
NOS CURSOS SUPERIORES -  
TRANSFERÊNCIA INTERNA,  
EXTERNA E RETORNO DE  
EGRESSO***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

A Direção-Geral do Câmpus Urupema do Instituto Federal de Santa Catarina torna de conhecimento público a abertura de inscrições destinadas a selecionar candidatos para ingresso no segundo semestre de 2024, por Transferência Interna, Externa e Retorno de Egresso, para os cursos de Graduação.

## 1. CRONOGRAMA

05/08 a 13/08/2024	Período de inscrições em fluxo contínuo
14/08/2024	Divulgação do resultado
16/08/2024	Limite para entrega de documentação pendente ou solicitação de matrícula condicional; Prazo para interposição de recursos
02/09 a 10/09/2024	Período de inscrições para vagas remanescentes (se houver)
09/09/2024	Início das aulas do semestre 2024/2
11/09/2024	Divulgação do resultado das vagas remanescentes (se houver)
13/09/2024	Limite para entrega de documentação pendente ou solicitação de matrícula condicional

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para Transferência Interna poderão se inscrever alunos regularmente matriculados (com matrícula ativa ou trancada) em cursos de Graduação do Instituto Federal de Santa Catarina em qualquer câmpus.

2.2 Para Transferência Externa poderão se inscrever alunos regularmente matriculados (com matrícula ativa ou trancada) em cursos de Graduação de outras Instituições de Ensino Superior, públicas ou particulares.

2.3 O Retorno de Egresso é a concessão de matrícula em curso de graduação do IFSC ao portador de diploma de curso de graduação. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de Curso Superior, reconhecidos pelo MEC, de qualquer Instituição de Ensino Superior.

2.4 Não será aceita a transferência externa ou interna de alunos com pendências ou sujeitos à recuperação e/ou quando não for possível efetuar a adaptação curricular necessária.

2.5 O resultado do processo de Transferência Externa, Interna e Retorno de Graduados será válido somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2024.

2.6 Os ingressantes estarão sujeitos às regras de cancelamento automático de matrícula em virtude de abandono do curso conforme Art. 153 do RDP.

### **3. DEFINIÇÕES DO CURSO**

#### **3.1 CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA**

O curso superior de Tecnologia é um curso de graduação que forma profissionais de nível superior, denominados tecnólogos, com formação para a produção e a inovação científico-tecnológica e para a gestão de processos de produção de bens e serviços. Como todo curso de nível superior, está aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

### **4. VAGAS**

4.1 As vagas definidas neste edital serão distribuídas por cursos, turnos e incisos, a saber, e terão a seguinte ordem de prioridade:

- a) Inciso I - Transferência Interna
- b) Inciso II - Transferência Externa
- c) Inciso III - Retorno de Graduados

4.2 O total de vagas ofertadas em cada curso consta no anexo I deste edital, sendo reservado o direito ao Câmpus quanto ao remanejamento das vagas e ao não preenchimento total das vagas ofertadas.

4.3 A divulgação de eventuais vagas remanescentes será feita através da página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/transferencias-e-retornos>.

### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, pelo link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/199356?lang=pt-BR>, conforme o cronograma estipulado neste Edital no item 1.

5.1.1 O candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar o formulário;
- b) preencher todos os dados solicitados;
- c) anexar toda a documentação exigida em edital;
- d) concluir o envio do formulário de inscrição.

5.2 É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o câmpus para informar quaisquer problemas ou sanar dúvidas referentes ao envio de documentação via formulário. O contato deve ser feito através do e-mail [ra.urp@ifsc.edu.br](mailto:ra.urp@ifsc.edu.br) durante o período de inscrições previsto pelo cronograma.

5.3 O candidato poderá realizar uma inscrição por curso/inciso em que estiver apto, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos e apenas o envio do formulário completo será considerado válido para fins de inscrição. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição por curso/inciso, será considerada como inscrição válida a primeira inscrição completa efetuada no sistema.

5.4 Inscrições recebidas fora do prazo estabelecido não serão analisadas.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

6.1 No momento da inscrição, o candidato deverá encaminhar, via formulário eletrônico, a seguinte documentação, de acordo com o inciso ao qual se inscreveu:

### 6.1.1 Para Transferência Interna

- a) Documento de identificação com foto - frente e verso (Carteira de Identidade ou Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura). No caso de candidatos estrangeiros, pode ser utilizado o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Passaporte com visto de estudante, ou ainda outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- b) Declaração para matrícula de menores de idade, para candidatos com menos de 18 anos, disponível no formulário eletrônico.
- c) Comprovante de vacinação contra a rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade entre 12 e 40 anos, conforme Lei estadual 10.196/1996.
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino entre 18 anos (ou que completem 18 anos no ano corrente) e 45 anos.
- e) Título de eleitor, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.
- f) Histórico escolar da graduação.
- g) Atestado de matrícula ou de seu trancamento no IFSC
- h) Declaração de não conclusão de curso (Anexo II)

### 6.1.2 Para Transferência Externa

- a) Documento de identificação com foto - frente e verso (Carteira de Identidade ou Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura). No caso de candidatos estrangeiros, pode ser utilizado o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Passaporte com visto de estudante, ou ainda outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

- b) Declaração para matrícula de menores de idade, para candidatos com menos de 18 anos, disponível no formulário eletrônico.
- c) Comprovante de vacinação contra a rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade entre 12 e 40 anos, conforme Lei estadual 10.196/1996.
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino entre 18 anos (ou que completem 18 anos no ano corrente) e 45 anos.
- e) Título de eleitor, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.
- f) Histórico Escolar da graduação.
- g) Atestado de matrícula ou de seu trancamento na Instituição de origem.
- h) Comprovante de que o curso é autorizado ou reconhecido pelo MEC.
- i) Declaração de não conclusão de curso (Anexo II).

#### 6.1.3 Para Retorno de Graduado

- a) Documento de identificação com foto - frente e verso (Carteira de Identidade ou Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura). No caso de candidatos estrangeiros, pode ser utilizado o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Passaporte com visto de estudante, ou ainda outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- b) Declaração para matrícula de menores de idade, para candidatos com menos de 18 anos, disponível no formulário eletrônico.
- c) Comprovante de vacinação contra a rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade entre 12 e 40 anos, conforme Lei estadual 10.196/1996.
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino entre 18 anos (ou que completem 18 anos no ano corrente) e 45 anos.
- e) Título de eleitor, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.
- f) Histórico escolar da graduação.
- g) Diploma de Curso de Graduação devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau.

6.2 O histórico escolar deverá conter número de horas/aula das disciplinas cursadas; notas ou menções obtidas; total de carga horária exigida para integralização do curso na Instituição de origem.

6.3 Para a inscrição no inciso III, será aceita uma declaração do coordenador do respectivo curso em substituição ao diploma ou certificado de conclusão do curso, atestando que o aluno está regularmente matriculado em última fase com previsão de integralizar a carga horária e créditos para a conclusão do curso até a data de início do semestre letivo do curso ao qual pretende a vaga.

6.4 As informações fornecidas na inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato.

6.5 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não concluídas e devidamente enviadas, bem como não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.6 No momento da inscrição, o candidato deverá encaminhar via formulário eletrônico toda a documentação exigida para matrícula, e preencher todos os pré-requisitos exigidos, conforme descrito neste Edital.

6.7 O candidato será informado, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, caso haja documentação faltante. O prazo para entrega do documento está estabelecido no cronograma deste Edital.

6.8 Em caso de impossibilidade de apresentar algum documento, o candidato deverá encaminhar justificativa para o endereço [ra.urp@ifsc.edu.br](mailto:ra.urp@ifsc.edu.br) durante o período de inscrições, a fim de solicitar matrícula condicional. O caso será analisado e, em caso de deferimento do pedido, a continuidade da matrícula estará sujeita à entrega posterior do documento faltante dentro do prazo estipulado pela Instituição.

6.9 O comprovante do envio do formulário de inscrição deverá ser salvo pelo candidato para utilização futura, caso seja necessário, pois somente com o comprovante de envio do formulário eletrônico de inscrição é que o candidato poderá elaborar recurso sobre eventuais erros.

6.10 Para todas as comunicações, informações ou recursos determinados neste edital via e-mail, o e-mail de contato do Câmpus será [ra.urp@ifsc.edu.br](mailto:ra.urp@ifsc.edu.br).

## **7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 A classificação e seleção dos candidatos dar-se-á de acordo com a ordem de preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no item 5.1, desde que atendidos todos os pré-requisitos estipulados neste edital, inclusive no quadro de vagas (Anexo I).

## **8. RESULTADO**

8.1 O resultado será divulgado na data estabelecida no cronograma no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/transferencias-e-retornos>.

8.2 O candidato classificado deverá retirar a declaração de vaga junto ao Departamento Acadêmico ao qual o curso estiver vinculado, por meio de e-mail informado no item 5.3 deste edital.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, para a realização da matrícula, a publicação dos candidatos classificados em todas as chamadas no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/transferencias-e-retornos>.

8.4 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 7.1 deverá ser endereçada à Coordenadoria de Registro Acadêmico, por meio do e-mail [<ra.urp@ifsc.edu.br>](mailto:ra.urp@ifsc.edu.br),

no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/transferencias-e-retornos>. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link informado e junto ao Câmpus para o qual se inscreveu.

8.5 Após o preenchimento das vagas nos cursos ofertados no Anexo I deste edital, os candidatos inscritos que não foram contemplados com a vaga permanecerão em lista de espera. Caso haja abertura de vaga do curso pretendido, poderão ser chamados para efetivação da matrícula e eventual complementação da documentação faltante, observando o item 8 deste edital.

8.6 O Câmpus fará a publicação final da listagem de classificação de todos os candidatos inscritos em seu site, conforme ordem de preenchimento das vagas nos cursos e formação de cadastro de reserva, listando os três primeiros e os dois últimos dígitos do CPF de cada candidato, o deferimento/indeferimento dos aprovados e a classificação de todos os candidatos (aprovado/lista de espera). Os nomes dos candidatos não serão divulgados, de modo a garantir a anonimização prevista pela Lei Geral de Proteção de Dados.

## 9. MATRÍCULA

9.1 No ato da matrícula, o candidato aprovado assume que atende às condições dispostas nos itens abaixo, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

9.2 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.

9.3 O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme Justiça Eleitoral e Lei Nº 6.236/1975.

9.4 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº 4.375/1964.

9.5 A matrícula dos candidatos menores de idade só poderá ser realizada com autorização dos pais ou responsáveis legais. Os pais ou responsáveis poderão ser representados por adultos com procuração. Menores de idade que apresentarem documento de emancipação poderão realizar a matrícula sem a autorização dos responsáveis.

9.6 Tendo sido deferida a inscrição e a entrega de documentação, e estando dentro da lista de aprovados, a Secretaria providenciará a matrícula do candidato. O ingressante receberá informações sobre a matrícula prioritariamente através do WhatsApp do número cadastrado no formulário. Caso o número não seja localizado, as informações serão repassadas através do e-mail cadastrado.

9.8 O candidato deverá acompanhar no Calendário Acadêmico do Câmpus ou entrar em contato com o Câmpus pelo(s) e-mail(s) disponíveis neste edital para verificação das datas de início das aulas, se matriculado.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá obrigatoriamente informar ao câmpus pelo endereço eletrônico ra.urp@ifsc.edu.br sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

10.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa de todos os documentos referentes ao processo seletivo na internet e no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/transferencias-e-retornos>.

10.5 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

10.6 O Câmpus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

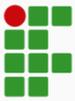
10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou pela Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia.

Urupema, 05 de agosto de 2024

Evelise Zerger  
Diretora-geral do IFSC Câmpus Urupema  
Autorizado conforme despacho eletrônico no documento nº 23292.023161/2024-14

## *ANEXO I - QUADRO DE VAGAS*

<b>Câmpus Urupema</b>			
<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Duração</b>
<b>Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia</b>	15	Vespertino	7 semestres



## *ANEXO II*

### **DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ não sou formando e não  
concluirei o curso \_\_\_\_\_ do (a)  
\_\_\_\_\_ antes da conclusão do semestre \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Local, data.